



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 16/2023, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
E A LUIS NOVAES ENGENHARIA
LTDA., NA FORMA ABAIXO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Márcio Mendes da Cunha**, nomeado através Portaria GR/UNIRIO nº. 392, de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR/UNIRIO nº. 487 de 12 de julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 070130505IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 844.696.417-15, e a empresa **LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.822.971/0001-76, com sede na Rua Padre Alfredo Perez Gonzalez, nº. 80, apt. 805, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-075, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Igor Marques Novaes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 266487032 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.200.427-30, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2023, **Processo nº. 23102.001.646/2022-85**, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Suspender temporariamente o prazo de vigência do Contrato nº. 16/2023 do dia 28/12/2023 até o dia 28/02/2024, observando o Inciso XIV do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso I, II e IV, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricada a folha precedente, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO MENDES DA CUNHA
Data: 23/01/2024 16:55:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcio Mendes da Cunha
CONTRATANTE

IGOR MARQUES
NOVAES:140200
42730

Assinado de forma
digital por IGOR
MARQUES
NOVAES:14020042730
Dados: 2024.01.10
08:51:22 -03'00'

Igor Marques Novaes
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: